



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SEMAD, GABINETE DO PREFEITO, SEMOSU, SEMFA, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMPLA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Nossa Senhora da Saúde, 46, Centro, João Neiva/ES, por intermédio da Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2. Processos nºs.: **1.787/2013; 1.621/2013; 1.548/2013; 1.631/2013; 1.555/2013; 1.718/2013; 1.822/2013; 1.661/2013; 1.685/2013 e 1.576/2013.**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Objeto: **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SEMAD, GABINETE DO PREFEITO, SEMOSU, SEMFA, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMPLA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 126/2006; e, pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005.

1.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.160 de 02 de Janeiro de 2013.**

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.1. Até o dia **16 de Agosto de 2013**, até as **08 horas e 30 minutos**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
ABERTURA: 16/08/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
ABERTURA: 16/08/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. **até às 08 horas e 30 minutos.**

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 02**) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.3.1. A apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do Credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

3.2.4. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO 03**).

3.2.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

3.2.5. Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3. COMPREENDE-SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A comprovação deverá ser efetuada através da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, devendo ter sido emitida no ano em curso.

3.2.6. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte descrito no item 3.2.5.1. e a declaração de que trata o item 4.1. em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – Envelope CREDENCIAMENTO"**.

3.2.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ ÀS 08 HORAS**.

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **08 horas e 30 minutos** do dia **16 de Agosto de 2013**, será aberta a sessão pela Pregoeira, na sala CPL da PMJN, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03)**.

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1. em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 – Envelope DECLARAÇÃO**".

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é aquisição de computadores para atender a SEMAD, GABINETE DO PREFEITO, SEMOSU, SEMFA, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMPLA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com os processos protocolados sob nºs 1.787/2013; 1.621/2013; 1.548/2013; 1.631/2013; 1.555/2013; 1.718/2013; 1.822/2013; 1.661/2013; 1.685/2013 e 1.576/2013.

5.2. O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor Municipal**: SEMAD, GABINETE DO PREFEITO, SEMOSU, SEMFA, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMPLA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues e fornecidos conforme solicitação da CONTRATANTE, em até 10(dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais e horários indicados pelo setor requisitante.

5.4 Os equipamentos serão **adquiridos gradativamente** de acordo com as necessidades de cada secretaria.

5.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.002**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000013**

SEMPLA

Órgão: **022** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 121 002 2.012**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000070**

SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 123 002 2.013**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000081**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 122 002 2.014**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000099**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **12 122 002 2.209**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000161**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de Trabalho: **12 361 011 2.033**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000199**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de Trabalho: **12 365 011 2.039**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000226**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **103** = Programa de Trabalho: **13 392 012 2.043**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000248**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **20 122 002 2.067**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000276**

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **13 122 002 2.098**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000332**

FMAS / SEMTHADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 122 002 2.076**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000015**

FMAS / CRAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.084**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000039**

FMAS / CREAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.085**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000044**

FMAS / CONSELHO TUTELAR

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.086**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000050**

FMAS / IGD

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 041 2.130**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000060**

FMAS / NOSSOCREDITO

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 244 025 2.093**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000076**

FMSJN / SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **10 122 002 2.047**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000014**

FMSJN / BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: **033** – Unidade: **102** = Programa de Trabalho: **10 301 014 2.052**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000037**

FMSJN / BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL"

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de Trabalho: **10 302 015 2.060**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000065**

FMSJN / BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO REAB. FÍSICA"

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de Trabalho: **10 302 015 2.061**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000075**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FMSJN / BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Órgão: **033** – Unidade: **104** = Programa de Trabalho: **10 303 047 2.053**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000100**

FMSJN / BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE “ AMBIENTAL”

Órgão: **033** – Unidade: **105** = Programa de Trabalho: **10 304 016 2.064**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000111**

FMSJN / BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE “ SANITÁRIA”

Órgão: **033** – Unidade: **105** = Programa de Trabalho: **10 304 016 2.148**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000125**

FMSJN / BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE “ EPIDEMIOLÓGICA”

Órgão: **033** – Unidade: **105** = Programa de Trabalho: **10 305 016 2.149**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000134**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, bem como, o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de João Neiva.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **devidamente protocolados até as 08 horas e 20 minutos**, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

8.2. **O Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9.1. deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10.1. deste Edital.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

9. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **DATADA, ASSINADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO 01**;
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA** – que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, **Preço Unitário por item e Total ofertado**, devendo ser cotado em Real e com até 02(duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos.

9.2. Os Preços Unitários por item e total deverão ser apresentados em algarismo.

9.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de João Neiva.

9.4. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.6. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.7. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao ITEM.

9.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens.

10. ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Estadual da **Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo**;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND junto a Fazenda Municipal da **Sede do Licitante e do Município de João Neiva**;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **emitido no ano em curso**.
- h) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Município sede da licitante;
- i) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 06**.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” deste **item 10.1.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições;

10.2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

10.2.1.1. As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

10.2.2. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, sua condição de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, apresentando a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

10.2.2.1. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 10.2.2. (**ANEXO 09**). Obs.: O item 10.2.2.1 deverá ser apresentado na habilitação. (ENVELOPE 02)

10.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (**ANEXO 05**).

10.3.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO 07**).

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO 03)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) na forma estipulada pelo item 3.2.4.

11.3. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, **POR ITEM**, e pelo **MENOR PREÇO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, previstas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, Inciso I e II.

11.4.1. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4.2. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03(três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.11. Após ordenação das ofertas será analisada a situação das microempresas e empresas de pequeno porte, onde será seguido os procedimentos estabelecidos no item 7.1.3.

11.12. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.17. Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 16 horas nos dias úteis.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

14. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. A PMJN, por intermédio da CPL convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa(s) ao presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

15. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação à PMJN de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) exigidos na habilitação deste Pregão, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. A PMJN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.4. Impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.2. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMJN.

17.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 08 h às 15h30min.

17.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 17.10.1. Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;
- 17.10.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- 17.10.3. Anexo 03 – Modelo de Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias;
- 17.10.4. Anexo 04 – Modelo de Proposta;
- 17.10.5. Anexo 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 17.10.6. Anexo 06 – Declaração de Grau de Parentesco;
- 17.10.7. Anexo 07 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 17.10.8. Anexo 08 – Minuta do Contrato;
- 17.10.9. Anexo 09 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

João Neiva/ES, 01 de Agosto de 2013.

Bernadete Campagnaro
Pregoeira da PMJN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013****ANEXO 01****LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SEMAD, GABINETE DO PREFEITO, SEMOSU, SEMFA, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMPLA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	195		3.806,33	742.234,35
2	WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II (ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	UNID	05		4.206,67	21.033,35
3	NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1	UNID	24		3.580,00	85.920,00
TOTAL GERAL						849.187,70

OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- 1) Os equipamentos deverão ser entregues e fornecidos em até 10(dez) dias, conforme solicitação de cada secretaria, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 2) Os equipamentos serão adquiridos gradativamente de acordo com as necessidades de cada secretaria.
- 3) Arcar com as despesas de embalagens, carga e descarga e frete referente às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;
- 4) Apresentar prospectos (catálogo) dos itens cotados pela empresa participante.

WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:****1. PLACA PRINCIPAL**

- 1.1. Arquitetura ATX ou BTX.
- 1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.
- 1.3. BIOS
 - 1.3.1. A interface de configurações BIOS é no idioma Inglês ou Português;
 - 1.3.2. A BIOS é implementada em memória "flash", atualizável pela rede;
 - 1.3.3. Possui a funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB e serial e com senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
 - 1.3.4. Possui campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
 - 1.3.5. Possui campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
 - 1.3.6. Permite o monitoramento as condições de energia e ventilação do equipamento;
 - 1.3.7. Desabilita o auto-falante interno quando uma fonte de som externo for conectada a qualquer saída de som do microcomputador;
 - 1.3.8. Bios deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou possuir direitos sobre a mesma(no regime Copyright). Não será aceito Bios em regime de OEM ou customizadas;
- 1.4. BARRAMENTO DE EXPANSÃO:
 - 1.4.1. PCI 2.3: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
 - 1.4.2. PCI Express x1: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
 - 1.4.3. PCI Express x16: mínimo de 2 slot disponível sendo 1 gráfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.4.4. Serial ATA: mínimo 3, sendo 1 SATA 3.0 e 2 SATA 2.0, compatível com a tecnologia SMART III.

1.5. MEMÓRIA DDR3

1.5.1. Slots DIMM: 4 unidades.

1.5.2. Freqüência (latências) compatível: 1333 MHz.

1.5.3. Módulos suportados: 1 GB, 2 GB e 4 GB.

1.5.4. Quantidade máxima: 16 GB

1.6. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA 3D

1.6.1. Memória: capacidade de compartilhamento de até 1.7Gb de forma dinâmica quando utilizando 4Gb de memória no sistema.

1.6.2. Resolução suportada: 1920 x 1200 pixels.

1.6.3. OpenGL 3.0 e DirectX 10.1;

1.6.4. Possuir conectores VGA e HDMI ou DVI;

1.7. AUDIO STEREO

1.7.1. Áudio integrado

1.7.2. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência média mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

1.7.3. O dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa acústica no conector de saída para caixa acústica

1.8. CONTROLADOR DE REDE

1.8.1. Placa de rede Ethernet 10/100/1000Mbps;

1.8.2. "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.

1.8.3. PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.

1.9. CONECTORES

1.9.1. Serial ATA (conector de 7 pinos): 3 unidades (mínimo), sendo pelo menos 1 tipo SATA 3.0;

1.10. INTERFACES

1.10.1. Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.

1.10.2. Vídeo (HDMI ou DVI): 1 unidade

1.10.3. USB 2.0: Mínimo de 8(oito), sendo no mínimo 6 traseiras e 2 dianteiras.

1.10.4. Rede Ethernet: 1 unidade.

1.10.5. Stereo Line-In: 1 unidade.

1.10.6. Stereo Line-Out: 1 unidade.

1.10.7. Microfone: 1 unidade (frontal).

1.10.8. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal).

1.11. Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas.

1.12. CHIPSET

1.12.1. Suporta a expansão de memória: 16GB

1.12.2. Tipo de memória suportada: Dual Channel e DDR-3 1333MHz

1.12.3. Interface de discos suportada: SATA 3Gbps

1.12.4. Suporte a até 5 GT/s para acesso rápido a dispositivos periféricos e redes com até oito portas PCI Express 2.0 x1.

2. PROCESSADOR

2.1. Fornecer Microcomputador com 1(um) processador, com dois núcleos, compatível com todo o conjunto do microcomputador, processo de fabricação máximo de 32 nm , consumo máximo de 65W, com placa gráfica integrada ao processador e suporte a VT-x.

2.2. Processador deverá possuir clock mínimo 3.3GHz, DMI 5GT/s e cachê L2 e/ou L3 de mínimo 3Mb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.3. Possuir processador gráfico integrado e deverá suportar SSE 4.1 e 4.2.

3. MEMORIA RAM

3.1. Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes), DDR3 1333 MHz ou superior, em configuração "Dual Channel".

3.2. Mínimo 02 slots livres após a instalação dos módulos.

4. DISCO RIGIDO

4.1. Capacidade: 500 GB (mínimo).

4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo).

4.3. Interface: SATA 3.0Gb/s (SATA-II) NCQ.

4.4. Buffer de memória: 16 MB (mínimo).

4.5. Tempo médio de acesso Leitura e gravação: menor que 10,0 ms.

4.6. Tecnologia SMART III.

5. DRIVE OPTICO

5.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 16x)), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical.

5.1.1. Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 16X

5.1.2. Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 48X

5.1.3. Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 32X

6. GABINETE

6.1. Gabinete do Tipo Desktop ou Small Form Factor

6.2. LEDs próprios, na parte frontal do gabinete, ou com uso compartilhado do Power-On, para mostrar a condição do hardware. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;

6.2. Formato ATX ou BTX Torre.

6.3. Baia com acesso frontal de 5,25" para instalação de dispositivo ótico: 1 unidade.

6.4. Baia interna de 1/3 de altura p/ instalação de disco rígido de 3,5": 1 unidade.

6.5. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) ATIVO, com mínimo de 80% de eficiência energética, com ventilação própria, e com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

6.6. Deverá possuir um autofalante interno amplificado (mínimo de 1 watt), capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de hardware e de eventos do sistema operacional.

6.7. Possuir gabinete, bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) sem uso de substâncias tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

6.8. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo kensington, sem adaptações.

7. PLACA DE VIDEO

7.1. Interface: ON BOARD.

7.2. Memória:

7.2.1. mínimo de 256 MB alocada de forma dinâmica.

7.2.2. Clock GPU mínimo: 850 MHz

7.3. Resolução suportada: suporte a várias resoluções, inclusive de 1440 x 900 @ 60 Hz para DVI e HDMI.

7.4. Padrões suportados: DirectX 10.1 e OpenGL 3.0.

7.5. Conectores: VGA e digitais (HDMI ou DVI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. MONITOR

- 8.1. 1(um) monitor com retro-iluminação LED.
- 8.2. Diagonal visível: 18,5" (mínimo).
- 8.3. Tempo de resposta máximo: 5 ms.
- 8.4. Resolução: 1366 x 768 pixels a 60Hz.
- 8.5. Possuir recurso de inclinação.
- 8.6. Pixel Pitch (Dot Pitch): 0,284mm (máximo).
- 8.7. Brilho: 250 cd/m2 (mínimo).
- 8.8. Mínima relação de contraste: 1000:1.
- 8.9. Consumo máximo de energia 30w
- 8.10. Fonte de alimentação com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50- 60 Hz.
- 8.11. Conexões: entradas de sinais compatíveis com o existente na placa de vídeo do gabinete do computador, com no mínimo duas (VGA e HDMI/DVI).
- 8.12. Apresentar comprovante de que o monitor possui conformidade com Energy Star 5.0
- 8.13. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de monitor de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

9. MOUSE

- 9.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
- 9.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).
- 9.3. Interface USB 2.0.
- 9.4. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

10. TECLADO

- 10.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
- 10.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
- 10.3. Interface USB 2.0.
- 10.4. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

11- SISTEMA OPERACIONAL

- 11.1-Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits em português;

12- APLICATIVOS DE PRODUÇÃO

- 12.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para pacotes de aplicação da Microsoft modelo Office Home and Business em português, no qual engloba os seguintes softwares: Word 2010, Excel 2010, PowerPoint 2010, OneNote e Outlook 2010.

13. GERENCIAMENTO

- 13.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.
- 13.2. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto, implementado pelo próprio fabricante (ou por terceiros, desde que desenvolvido para uso exclusivo), de fornecimento obrigatório.
- 13.3. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.
- 13.4. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web.
- 13.5. Suportar o envio de alertas.
- 13.6. Deverá monitorar e gerenciar a BIOS remotamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 13.7. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 13.8. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 13.9. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- 13.10. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.
- 13.11. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware, integrado ao equipamento, acessível durante seu POST e antes do boot do sistema operacional. Deverá testar as funcionalidades de pelos menos disco rígido e memória;
- 13.12. O equipamento deverá possuir dispositivo e/ou link do próprio fabricante para busca de drivers e firmwares de todos os itens de hardware, nos sistemas do próprio fabricante, disponibilizando sempre a versão mais recente, em relação à versão atual instalada no equipamento.

14 – OUTROS REQUISITOS

- 14.1. Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor;
- 14.2. O teclado, mouse, monitor e fonte de alimentação devem ser do mesmo fabricante;
- 14.3. É obrigatório acompanhar manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante.

15 – CERTIFICAÇÕES

- 15.1. O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>), com certificação para o sistema operacional solicitado;
- 14.2. equipamento (microcomputador e monitor) deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- 14.3. Deverá ser apresentado documento emitido pelo IT ECO ou órgão similar, que as peças plásticas utilizadas no equipamento (microcomputador) com gramaturas superiores a 25 gramas deverão estar de acordo com a ISO 11469.

15 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

15.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante com atendimento on-site, com reposição de peças, mão de obra e atendimento local;

15.2. Deve ser informado link (URL) de site na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers.

15.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, onde conste:

- a) Que os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor) possuem garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", com solução em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado;
- b) Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
- c) Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- d) Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em Vitória/ES, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- e) Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- f) Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
- g) O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertencer a linha de produção atual do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16. NOBREAK BÁSICO 2013

16.1-Saída:

16.1.1- Capacidade de Potência de Saída: 360 Watts / 600 VA

16.1.2- Tensão nominal de saída: 120V

16.1.3- Conexões de Saída: 6 x NBR 14136 (Bateria de Reserva)

16.2-Entrada:

16.2.1- Tensão nominal de entrada: 120V / 230V

16.2.2- Frequência de entrada: 60 Hz

16.2.3-Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136

16.2.4-Comprimento do Cabo: 1,20 metros

16.3- Baterias/Tempo de operação:

16.3.1-Tipo de Bateria: bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vasamento

16.3.2-Tempo de recarga típico: 16 hora(s)

16.4-Tempo de Autonomia:

16.4.1- Meia Carga (180 watts): 10 min

16.4.2- Carga Plena (360 watts): 2 min

16.5-Comunicação & Gerenciamento:

16.5.1- Painel de controle: Display de LED de status com indicadores de a)On line; b)Em Bateria; c)Troca de Bateria e d)Sobre Carga

16.5.2- Alarme sonoro: a) Soar alarme quando na bateria; b)Alarme distinto de pouca bateria; c)Configuração de 'delays'

WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1. PLACA PRINCIPAL

1.1. Arquitetura ATX ou BTX.

1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.

1.3. BIOS

1.3.1. A interface de configurações BIOS é no idioma Inglês ou Português;

1.3.2. A BIOS é implementada em memória "flash", atualizável pela rede;

1.3.3. Possui a funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB e serial e com senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

1.3.4. Possui campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;

1.3.5. Possui campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;

1.3.6. Permite o monitoramento as condições de energia e ventilação do equipamento;

1.3.7. Desabilita o auto-falante interno quando uma fonte de som externo for conectada a qualquer saída de som do microcomputador;

1.3.8. Bios deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou possuir direitos sobre a mesma(no regime Copyright). Não será aceito Bios em regime de OEM ou customizadas;

1.4. BARRAMENTO D EXPANSÃO:

1.4.1. PCI 2.3: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.4.2. PCI Express x1: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.4.3. PCI Express x16: mínimo de 2 slot disponível sendo 1 gráfico.

1.4.4. Serial ATA: mínimo 3, sendo 1 SATA 3.0 e 2 SATA 2.0, compatível com a tecnologia SMART III.

1.5. MEMORIA DDR3

1.5.1. Slots DIMM: 4 unidades.

1.5.2. Frequência (latências) compatível: 1333 MHz.

1.5.3. Módulos suportados: 1 GB, 2 GB e 4 GB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.5.4. Quantidade máxima: 16 GB

1.6. CONTROLADORA DE VIDEO OFF-BOARD

1.6.1. Deverá ter capacidade de 1 GB dedicados do tipo DDR3.

1.6.2. Resolução suportada: 2560 x 1600 pixels.

1.6.3. OpenGL 4.1 e DirectX 11;

1.6.4. Possuir conectores VGA, DVI ou DisplayPort;

1.6.5. Possuir consumo máximo de 30W

1.7. AUDIO STEREO

1.7.1. Áudio integrado

1.7.2. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência média mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

1.7.3. O dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa acústica no conector de saída para caixa acústica

1.8. CONTROLADOR DE REDE

1.8.1. Placa de rede Ethernet 10/100/1000Mbps;

1.8.2. "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.

1.8.3. PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.

1.9. CONECTORES

1.9.1. Serial ATA (conector de 7 pinos): 3 unidades (mínimo), sendo pelo menos 1 tipo SATA 3.0;

1.10. INTERFACES

1.10.1. Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.

1.10.2. Vídeo (DP-Display Port): 1 unidade

1.10.3. USB 2.0: 10 unidades (mínimo), sendo mínimo 6 traseira.

1.10.4. Serial RS-232: 1 unidade.

1.10.5. Rede Ethernet: 1 unidade.

1.10.6. Stereo Line-In: 1 unidade.

1.10.7. Stereo Line-Out: 1 unidade.

1.10.8. Microfone: 1 unidade (frontal).

1.10.9. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal).

1.11. Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas.

1.12. CHIPSET

1.12.1. Suporta a expansão de memória: 16GB

1.12.2. Tipo de memória suportada: Dual Channel e DDR-3 1333MHz

1.12.3. Interface de discos suportada: SATA 3Gbps

1.12.4. Suporte a até 5 GT/s para acesso rápido a dispositivos periféricos e redes com até oito portas PCI Express 2.0 x1.

2. PROCESSADOR

2.1. Fornecer Microcomputador com 1(um) processador, com quatro núcleos, compatível com todo o conjunto do microcomputador, processo de fabricação máximo de 32 nm , consumo máximo de 95W, com placa gráfica integrada ao processador e suporte a VT-x e VT-d I/O.

2.2. Processador deverá possuir clock mínimo 3.3GHz, DMI 5GT/s e cachê L2 e/ou L3 de mínimo 6Mb.

2.3. Possuir processador gráfico integrado e deverá suportar SSE 4.1 e 4.2.

3. MEMORIA RAM

3.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes), DDR3 1333 MHz ou superior, em configuração "Dual Channel".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2. Mínimo 02 slots livres após a instalação dos módulos.

4. DISCO RIGIDO

- 4.1. Capacidade: 500 GB (mínimo).
- 4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo).
- 4.3. Interface: SATA 3.0Gb/s (SATA-II) NCQ.
- 4.4. Buffer de memória: 16 MB (mínimo).
- 4.5. Tempo médio de acesso Leitura e gravação: menor que 10,0 ms.
- 4.6. Tecnologia SMART III.

5. DRIVE OPTICO

- 5.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 16x)), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical.
 - 5.1.1. Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 16X
 - 5.1.2. Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 48X
 - 5.1.3. Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 32X

6. GABINETE

- 6.1. Gabinete do Tipo Desktop ou Small Form Factor
- 6.2. LEDs próprios, na parte frontal do gabinete, ou com uso compartilhado do Power-On, para mostrar a condição do hardware. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;
- 6.2. Formato ATX ou BTX Torre, com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico e placas PCI e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhados interno e externo.
- 6.3. Possuir sensor de abertura de tampa do gabinete, gerenciado pela BIOS, devendo informar toda vez que a tampa do gabinete for aberta.
- 6.4. Baía com acesso frontal de 5,25" para instalação de dispositivo ótico: 1 unidade.
- 6.5. Baía interna de 1/3 de altura p/ instalação de disco rígido de 3,5": 1 unidade.
- 6.7. Emissão de ruídos em conformidade com a norma ISO 9296.
- 6.8. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 280 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) ATIVO, com mínimo de 80% de eficiência energética, com ventilação própria, e com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).
- 6.9. Deverá possuir um autofalante interno amplificado (mínimo de 1 watt), capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de hardware e de eventos do sistema operacional.
- 6.10. Possuir gabinete, bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) sem uso de substancias tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).
- 6.1. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo kensington, sem adaptações.

7. PLACA DE VIDEO

- 7.1. Interface: ON BOARD.
- 7.2. Memória:
 - 7.2.1. até 256 MB alocada de forma dinâmica.
 - 7.2.2. Clock GPU mínimo: 850 MHz
- 7.3. Resolução suportada: até 1920 x 1200 @ 60 Hz para DVI e HDMI.
- 7.4. Padrões suportados: DirectX 10.1 e OpenGL 3.0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.5. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de entrada de vídeo: 01 (um) analógico) VGA e 01 (um) digital (DVI, Display Port ou HDMI)

8. MONITOR

- 8.1. 1(um) monitor TFT-LCD.
- 8.2. Diagonal visível: 23" (mínimo).
- 8.3. Tempo de resposta máximo: 5 ms.
- 8.4. Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz
- 8.5. Possuir recurso de inclinação.
- 8.6. Pixel Pitch (Dot Pitch): 0,27mm (máximo).
- 8.7. Brilho: 250 cd/m² (mínimo).
- 8.8. Largura de banda da frequência de deflexão horizontal: entre 30 a 81 kHz (automático)
- 8.9. Largura de banda da frequência de deflexão vertical: entre 56 a 76 Hz
- 8.10. Mínima relação de contraste: 1000:1.
- 8.11. Consumo máximo de energia 40w
- 8.12. Fonte de alimentação interna no gabinete, com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50- 60 Hz. A fonte deverá ser interna.
- 8.13. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo: 01 (um) analógico) VGA e 01 (um) digital (DVI, Display Port ou HDMI).
- 8.14. Apresentar comprovante de que o monitor possui conformidade com Energy Star 5.0, EPEAT GOLD e TCO 05 ou similar.
- 8.15. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de monitor de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

9. MOUSE

- 9.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
- 9.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).
- 9.3. Interface USB 2.0.
- 9.4. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

10. TECLADO

- 10.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
- 10.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
- 10.3. Interface USB 2.0.
- 10.4. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

12- SISTEMA OPERACIONAL

12.1-Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits em português;

13- APLICATIVOS DE PRODUÇÃO

13.1- os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para pacotes de aplicação da Microsoft modelo Office Home and Business em português, no qual engloba os seguintes softwares: Word 2010, Excel 2010, PowerPoint 2010, OneNote e Outlook 2010.

14. GERENCIAMENTO

14.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 14.2. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto, implementado pelo próprio fabricante (ou por terceiros, desde que desenvolvido para uso exclusivo), de fornecimento obrigatório.
- 14.3. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.
- 14.4. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web.
- 14.5. Suportar o envio de alertas.
- 14.6. Deverá monitorar e gerenciar a BIOS remotamente;
- 14.7. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 14.8. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 14.9. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- 14.10. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.
- 14.11. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware, integrado ao equipamento, acessível durante seu POST e antes do boot do sistema operacional. Deverá testar as funcionalidades de pelos menos disco rígido e memória;
- 14.12. O equipamento deverá possuir dispositivo e/ou link do próprio fabricante para busca de drivers e firmwares de todos os itens de hardware, nos sistemas do próprio fabricante, disponibilizando sempre a versão mais recente, em relação à versão atual instalada no equipamento.

15 – OUTROS REQUISITOS

- 15.1. Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor;
- 15.2. O teclado, mouse, monitor e fonte de alimentação devem ser do mesmo fabricante;
- 15.3. É obrigatório acompanhar manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante.

16 – CERTIFICAÇÕES

- 16.1. O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>), com certificação para o sistema operacional solicitado;
- 16.2. equipamento (microcomputador e monitor) deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- 16.3. Deverá ser apresentado documento emitido pelo IT ECO ou órgão similar, que as peças plásticas utilizadas no equipamento (microcomputador) com gramaturas superiores a 25 gramas deverão estar de acordo com a ISO 11469.

17 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

17.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante com atendimento on-site, com reposição de peças, mão de obra e atendimento local;

17.2. Deve ser informado link (URL) de site na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers.

17.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, onde conste:

- a) Que os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor) possuem garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", com solução em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado;
- b) Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- d) Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em Vitória/ES, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- e) Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- f) Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
- g) O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertence

15. NOBREAK BÁSICO

15.1-Saída:

15.1.1- Capacidade de Potência de Saída: 360 Watts / 600 VA

15.1.2- Tensão nominal de saída: 120V

15.1.3- Conexões de Saída: 6 x NBR 14136 (Bateria de Reserva)

15.2-Entrada:

15.2.1- Tensão nominal de entrada: 120V / 230V

15.2.2- Frequência de entrada: 60 Hz

15.2.3-Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136

15.2.4-Comprimento do Cabo: 1,20 metros

15.3- Baterias/Tempo de operação:

15.3.1-Tipo de Bateria: bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vasamento

15.3.2-Tempo de recarga típico: 16 hora(s)

15.4-Tempo de Autonomia:

15.4.1- Meia Carga (180 watts): 10 min

15.4.2- Carga Plena (360 watts): 2 min

15.5-Comunicação & Gerenciamento:

15.5.1- Painel de controle: Display de LED de status com indicadores de a)On line; b)Em Bateria; c)Troca de Bateria e d)Sobre Carga

15.5.2- Alarme sonoro: a) Soar alarme quando na bateria; b)Alarme distinto de pouca bateria; c)Configuração de 'delays'

16-GARANTIAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS.

16.1-equipamento deverá possuir 03 anos (36 trinta e seis meses de garantia) "on site" no local de funcionamento do equipamento. (Em todo o estado do Espírito Santo – ES).

16.2-O equipamento deverá possuir assistência técnica própria do fabricante.

16.3-O equipamento possui serviço de SLA de 06 (Seis) horas para atendimento e 24 (vinte e quatro horas) para solução definitiva dos problemas, após abertura dos chamados técnicos.

16.4-O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertencer a linha de produção atual do fabricante;

NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1

NOTEBOOK 14", CONTENDO NO MÍNIMO:

1-PROCESSADOR

1.1-Processador, com dois núcleos, compatível com todo o conjunto do Notebook, processo de fabricação máximo de 32 nm , com placa gráfica integrada ao processador e suporte a VT-x;

1.2-Frequência de clock de, no mínimo, 2,5 GHz;

1.3-Memória cache L3 de, no mínimo, 3 MB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2-MONITOR

- 2.1-Monitor de vídeo com tela com 14" polegadas de área visível, e tecnologia LED;
- 2.2-Resolução gráfica suportada de no mínimo 1366 x 768 pixels;

3-MEMÓRIA RAM

- 3.1-Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;
- 3.2-Possuir 04 GB de memória RAM, configurada para operar em canal duplo (Dual Channel);O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 16 GB;

4-DISCO RÍGIDO

- 4.1-Possuir uma unidade de disco rígido interno e fixo no gabinete;
- 4.2-Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 500 GB;
- 4.3-Velocidade de rotação 7.200 rpm;
- 4.5-O equipamento deve possuir Sensor de Queda Integrado no equipamento, permitindo o recolhimento automático do mecanismo de leitura e gravação do disco.

5-CONTROLADORA DE VÍDEO

- 5.1-Controladora de vídeo Integrado de 256 MB;

6-CHIPSET E PLACA MÃE

- 6.1-O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333 MHz;
- 6.2-Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s ou superior;
- 6.3-Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- 6.4- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module), microcontrolador que armazena senhas, certificados digitais e chaves de criptografia. O chip TPM deverá estar ativado e integrado aos softwares de segurança

7-BIOS

- 7.1-BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 7.2-A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;

8-SEGURANÇA

- 8.1-Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;
- 8.2-Possuir leitor biométrico integrado ao gabinete;

9-UNIDADE ÓPTICA

- 9.1-Possuir uma unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;
- 9.2-Interface SATA;
- 9.3-Deve acompanhar software de gravação de CD/DVD e software para reproduzir DVD.

10-INTERFACES DE REDE

- 10.1-Controladora de rede integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet;
- 10.2-Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- 10.3- Controladora de rede sem fio padrão 802.11 b/g com suporte a WEP e WPA2 AES de 128bits e MD5, 802.1x, EAP-MD5, EAP-TLS e autenticação PEAP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11-INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

- 11.1-Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser integrados ao equipamento não sendo aceito adaptadores externos para configuração solicitada.
- 11.2-Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 11.3-Possuir, no mínimo, 4 (quatro) conectores USB integrados, sendo:
 - 2 USB 3.0
 - 2 USB 2.0, sendo aceito USB 2.0/eSATA
- 11.4-Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15);
- 11.5-Possuir entrada para microfone e fones de ouvido;
- 11.6-Possuir, no mínimo, 1 (um) conector de rede RJ45 integrado;
- 11.7-Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões,
- 11.8-Possuir, no mínimo, 1 (um) slot Express Card;
- 11.9-Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.b/g;
- 11.10-Possuir entrada de vídeo HDMI
- 11.11-Possuir interface Bluetooth versão 3.0 integrada ;
- 11.12-Possuir câmera integrada HD;
- 11.13-Possuir alto falantes de alta qualidade integrados
- 11.14-Possuir microfone integrado

12-TECLADO / Touch pad

- 12.1-Teclado padrão ABNT2, em Português, com 87 teclas;
- 12.2-Teclado de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos
- 12.3-Touch pad de multitoque.

13-GABINETE

- 13-1-Peso de até 2,20 Kg, com bateria primária de 6 células;
- 13-2-Dimensões máximas aceitáveis (AxPxL) : 342 x 233 x 30 mm
- 13-3-Cor: preto ou prata

14-FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 14.1-Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com no mínimo 65w de potência;
- 14.2-Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz;

15- SISTEMA OPERACIONAL

- 15.1-Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits em português;

16- APLICATIVOS DE PRODUÇÃO

- 16.1- os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para pacotes de aplicação da Microsoft modelo Office Home and Business em português, no qual engloba os seguintes softwares: Word 2010, Excel 2010, PowerPoint 2010, OneNote e Outlook 2010.

17-BATERIA

- 17.1-Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária de Ion-Lítio, de 6 células;

18- MALETA PARA TRANSPORTE

- 18.1-Possuir alça removível para carregar;
- 18.2-Maleta em poliéster ou couro
- 18.2-Possuir compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook; 6 divisões para carregar acessórios
- 18.3-Além do compartimento para acomodar o notebook, a maleta deverá possuir outras divisões para carregar acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.4-A Maleta deverá ser do Mesmo Fabricante do Equipamento

19-GARANTIAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS.

19.1-equipamento deverá possuir 03 anos (36 trinta e seis meses de garantia) "on site" no local de funcionamento do equipamento. (Em todo o estado do Espírito Santo – ES).

19.2-O equipamento deverá possuir assistência técnica própria do fabricante.

19.3-O equipamento possui serviço de SLA de 06 (Seis) horas para atendimento e 24 (vinte e quatro horas) para solução definitiva dos problemas, após abertura dos chamados técnicos.

19.4-O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertencer a linha de produção atual do fabricante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**ANEXO 02**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**ANEXO 03**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO 04

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de materiais referentes ao ANEXO I, Lote 01 é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e fornecidos em até 10(dez) dias, conforme solicitação de cada secretaria, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: Até **30(trinta) dias**, após a efetiva entrega do fornecimento dos equipamentos e mediante Nota Fiscal.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**ANEXO 05**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**ANEXO 06**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do CPF nº
..... e RG nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus
sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura
Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93,
bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva,
ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins,
com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta
proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os
interessados.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**ANEXO 07**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, junto ao Município de João Neiva, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2013

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo** ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Srª Secretária, **Anny Cristinny Miranda dos Santos** ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Pedro Zangrande, 125, inscrito no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representada pela Srª Secretária, **Daniela da Silva Souza**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede, CNPJ nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, processos protocolados sob nºs 0942/2013, 1.130/2013, 1.158/2013, 1.140/2013, 1.091/2013, 1.138/2013 e 1.469/2013, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores para atender a SEMAD, GABINETE DO PREFEITO, SEMOSU, SEMFA, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMPLA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com os processos protocolados sob nºs 1.787/2013; 1.621/2013; 1.548/2013; 1.631/2013; 1.555/2013; 1.718/2013; 1.822/2013; 1.661/2013; 1.685/2013 e 1.576/2013.

Os equipamentos deverão ser entregues e fornecidos conforme solicitação da CONTRATANTE, em até 10(dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, nos locais e horários indicados pelo setor requisitante.

Os equipamentos serão adquiridos gradativamente de acordo com as necessidades de cada secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato inicia-se a partir da assinatura deste, pelo período de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ (.....).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá nas contas:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **04 122 002 2.002**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000013**

SEMPLA

Órgão: **022** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 121 002 2.012**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000070**

SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 123 002 2.013**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000081**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **04 122 002 2.014**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000099**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **12 122 002 2.209**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11010000** – Ficha: **0000161**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de Trabalho: **12 361 011 2.033**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000199**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** = Programa de Trabalho: **12 365 011 2.039**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **11020000** – Ficha: **0000226**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **103** = Programa de Trabalho: **13 392 012 2.043**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000248**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **20 122 002 2.067**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000276**

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **13 122 002 2.098**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10000000** – Ficha: **0000332**

FMAS / SEMTHADES

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 122 002 2.076**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000015**

FMAS / CRAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.084**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000039**

FMAS / CREAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.085**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000044**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FMAS / CONSELHO TUTELAR

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 023 2.086**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13990000** – Ficha: **0000050**

FMAS / IGD

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 243 041 2.130**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000060**

FMAS / NOSSOCREDITO

Órgão: **028** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **08 244 025 2.093**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **13010000** – Ficha: **0000076**

FMSJN / SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **101** = Programa de Trabalho: **10 122 002 2.047**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000014**

FMSJN / BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: **033** – Unidade: **102** = Programa de Trabalho: **10 301 014 2.052**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000037**

FMSJN / BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL"

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de Trabalho: **10 302 015 2.060**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000065**

FMSJN / BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO REAB. FÍSICA"

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de Trabalho: **10 302 015 2.061**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000075**

FMSJN / BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Órgão: **033** – Unidade: **104** = Programa de Trabalho: **10 303 047 2.053**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000100**

FMSJN / BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE " AMBIENTAL"

Órgão: **033** – Unidade: **105** = Programa de Trabalho: **10 304 016 2.064**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000111**

FMSJN / BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE " SANITÁRIA"

Órgão: **033** – Unidade: **105** = Programa de Trabalho: **10 304 016 2.148**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000125**

FMSJN / BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE " EPIDEMIOLÓGICA"

Órgão: **033** – Unidade: **105** = Programa de Trabalho: **10 305 016 2.149**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12010000** – Ficha: **0000134**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

5.1.1. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

5.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

5.2. A aplicação da penalidade contida no item 5.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 5.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma: em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.2. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, de acordo com os processos protocolados sob nºs 1.787/2013; 1.621/2013; 1.548/2013; 1.631/2013; 1.555/2013; 1.718/2013; 1.822/2013; 1.661/2013; 1.685/2013 e 1.576/2013, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias validadas para efeitos de recebimento do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXX de 2013.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013****ANEXO ÚNICO****AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SEMAD, GABINETE DO PREFEITO, SEMOSU, SEMFA, SEMUC, SEMED, SEMAG, SEMPLA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	195			
2	WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II(ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	UNID	05			
3	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	23			
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

1. Os equipamentos deverão ser entregues e fornecidos em até 10(dez) dias, conforme solicitação de cada secretaria, após o recebimento da ordem de fornecimento.
2. Os equipamentos serão adquiridos gradativamente de acordo com as necessidades de cada secretaria.
3. Arcar com as despesas de embalagens, carga e descarga e frete referente às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem ao edital;
4. Apresentar prospectos (catálogo) dos itens cotados pela empresa participante.

SEMAD

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	20			
2	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	01			
TOTAL GERAL						

SEMSA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	46			
2	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	07			
TOTAL GERAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**SEMTHADES**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	36			
2	WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II(ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	UNID	01			
3	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	03			
TOTAL GERAL						

GABINETE DO PREFEITO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	09			
2	WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II(ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	UNID	01			
3	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	03			
TOTAL GERAL						

SEMOSU

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	03			
2	WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II(ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	UNID	02			
3	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	01			
TOTAL GERAL						

SEMFA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	11			
2	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	02			
TOTAL GERAL						

SEMUC

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	02			
2	<u>NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1</u>	UNID	01			
TOTAL GERAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**SEMED**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	63			
2	NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1	UNID	04			
TOTAL GERAL						

SEMAG

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	03			
2	NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1	UNID	01			
TOTAL GERAL						

SEMPLA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I (ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO:	UNID	02			
2	WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II(ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	UNID	01			
3	NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1	UNID	01			
TOTAL GERAL						

WSTIPO1 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO I**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:****1. PLACA PRINCIPAL**

- 1.1. Arquitetura ATX ou BTX.
- 1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.
- 1.3. BIOS
 - 1.3.1. A interface de configurações BIOS é no idioma Inglês ou Português;
 - 1.3.2. A BIOS é implementada em memória "flash", atualizável pela rede;
 - 1.3.3. Possui a funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB e serial e com senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
 - 1.3.4. Possui campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
 - 1.3.5. Possui campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;
 - 1.3.6. Permite o monitoramento as condições de energia e ventilação do equipamento;
 - 1.3.7. Desabilita o auto-falante interno quando uma fonte de som externo for conectada a qualquer saída de som do microcomputador;
 - 1.3.8. Bios deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou possuir direitos sobre a mesma(no regime Copyright). Não será aceito Bios em regime de OEM ou customizadas;
- 1.4. BARRAMENTO DE EXPANSÃO:
 - 1.4.1. PCI 2.3: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
 - 1.4.2. PCI Express x1: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
 - 1.4.3. PCI Express x16: mínimo de 2 slot disponível sendo 1 gráfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.4.4. Serial ATA: mínimo 3, sendo 1 SATA 3.0 e 2 SATA 2.0, compatível com a tecnologia SMART III.

1.5. MEMÓRIA DDR3

1.5.1. Slots DIMM: 4 unidades.

1.5.2. Freqüência (latências) compatível: 1333 MHz.

1.5.3. Módulos suportados: 1 GB, 2 GB e 4 GB.

1.5.4. Quantidade máxima: 16 GB

1.6. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA 3D

1.6.1. Memória: capacidade de compartilhamento de até 1.7Gb de forma dinâmica quando utilizando 4Gb de memória no sistema.

1.6.2. Resolução suportada: 1920 x 1200 pixels.

1.6.3. OpenGL 3.0 e DirectX 10.1;

1.6.4. Possuir conectores VGA e HDMI ou DVI;

1.7. AUDIO STEREO

1.7.1. Áudio integrado

1.7.2. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência média mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

1.7.3. O dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa acústica no conector de saída para caixa acústica

1.8. CONTROLADOR DE REDE

1.8.1. Placa de rede Ethernet 10/100/1000Mbps;

1.8.2. "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.

1.8.3. PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.

1.9. CONECTORES

1.9.1. Serial ATA (conector de 7 pinos): 3 unidades (mínimo), sendo pelo menos 1 tipo SATA 3.0;

1.10. INTERFACES

1.10.1. Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.

1.10.2. Vídeo (HDMI ou DVI): 1 unidade

1.10.3. USB 2.0: Mínimo de 8(oito), sendo no mínimo 6 traseiras e 2 dianteiras.

1.10.4. Rede Ethernet: 1 unidade.

1.10.5. Stereo Line-In: 1 unidade.

1.10.6. Stereo Line-Out: 1 unidade.

1.10.7. Microfone: 1 unidade (frontal).

1.10.8. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal).

1.11. Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas.

1.12. CHIPSET

1.12.1. Suporta a expansão de memória: 16GB

1.12.2. Tipo de memória suportada: Dual Channel e DDR-3 1333MHz

1.12.3. Interface de discos suportada: SATA 3Gbps

1.12.4. Suporte a até 5 GT/s para acesso rápido a dispositivos periféricos e redes com até oito portas PCI Express 2.0 x1.

2. PROCESSADOR

2.1. Fornecer Microcomputador com 1(um) processador, com dois núcleos, compatível com todo o conjunto do microcomputador, processo de fabricação máximo de 32 nm , consumo máximo de 65W, com placa gráfica integrada ao processador e suporte a VT-x.

2.2. Processador deverá possuir clock mínimo 3.3GHz, DMI 5GT/s e cachê L2 e/ou L3 de mínimo 3Mb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.3. Possuir processador gráfico integrado e deverá suportar SSE 4.1 e 4.2.

3. MEMORIA RAM

3.1. Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes), DDR3 1333 MHz ou superior, em configuração "Dual Channel".

3.2. Mínimo 02 slots livres após a instalação dos módulos.

4. DISCO RIGIDO

4.1. Capacidade: 500 GB (mínimo).

4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo).

4.3. Interface: SATA 3.0Gb/s (SATA-II) NCQ.

4.4. Buffer de memória: 16 MB (mínimo).

4.5. Tempo médio de acesso Leitura e gravação: menor que 10,0 ms.

4.6. Tecnologia SMART III.

5. DRIVE OPTICO

5.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 16x)), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical.

5.1.1. Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 16X

5.1.2. Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 48X

5.1.3. Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 32X

6. GABINETE

6.1. Gabinete do Tipo Desktop ou Small Form Factor

6.2. LEDs próprios, na parte frontal do gabinete, ou com uso compartilhado do Power-On, para mostrar a condição do hardware. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;

6.2. Formato ATX ou BTX Torre.

6.3. Baia com acesso frontal de 5,25" para instalação de dispositivo ótico: 1 unidade.

6.4. Baia interna de 1/3 de altura p/ instalação de disco rígido de 3,5": 1 unidade.

6.5. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) ATIVO, com mínimo de 80% de eficiência energética, com ventilação própria, e com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

6.6. Deverá possuir um autofalante interno amplificado (mínimo de 1 watt), capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de hardware e de eventos do sistema operacional.

6.7. Possuir gabinete, bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) sem uso de substâncias tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

6.8. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo kensington, sem adaptações.

7. PLACA DE VIDEO

7.1. Interface: ON BOARD.

7.2. Memória:

7.2.1. mínimo de 256 MB alocada de forma dinâmica.

7.2.2. Clock GPU mínimo: 850 MHz

7.3. Resolução suportada: suporte a várias resoluções, inclusive de 1440 x 900 @ 60 Hz para DVI e HDMI.

7.4. Padrões suportados: DirectX 10.1 e OpenGL 3.0.

7.5. Conectores: VGA e digitais (HDMI ou DVI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. MONITOR

- 8.1. 1(um) monitor com retro-iluminação LED.
- 8.2. Diagonal visível: 18,5" (mínimo).
- 8.3. Tempo de resposta máximo: 5 ms.
- 8.4. Resolução: 1366 x 768 pixels a 60Hz.
- 8.5. Possuir recurso de inclinação.
- 8.6. Pixel Pitch (Dot Pitch): 0,284mm (máximo).
- 8.7. Brilho: 250 cd/m2 (mínimo).
- 8.8. Mínima relação de contraste: 1000:1.
- 8.9. Consumo máximo de energia 30w
- 8.10. Fonte de alimentação com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50- 60 Hz.
- 8.11. Conexões: entradas de sinais compatíveis com o existente na placa de vídeo do gabinete do computador, com no mínimo duas (VGA e HDMI/DVI).
- 8.12. Apresentar comprovante de que o monitor possui conformidade com Energy Star 5.0
- 8.13. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de monitor de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

9. MOUSE

- 9.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
- 9.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).
- 9.3. Interface USB 2.0.
- 9.4. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

10. TECLADO

- 10.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
- 10.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
- 10.3. Interface USB 2.0.
- 10.4. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

11- SISTEMA OPERACIONAL

- 11.1-Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits em português;

12- APLICATIVOS DE PRODUÇÃO

- 12.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para pacotes de aplicação da Microsoft modelo Office Home and Business em português, no qual engloba os seguintes softwares: Word 2010, Excel 2010, PowerPoint 2010, OneNote e Outlook 2010.

13. GERENCIAMENTO

- 13.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.
- 13.2. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto, implementado pelo próprio fabricante (ou por terceiros, desde que desenvolvido para uso exclusivo), de fornecimento obrigatório.
- 13.3. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.
- 13.4. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web.
- 13.5. Suportar o envio de alertas.
- 13.6. Deverá monitorar e gerenciar a BIOS remotamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 13.7. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 13.8. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 13.9. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- 13.10. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.
- 13.11. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware, integrado ao equipamento, acessível durante seu POST e antes do boot do sistema operacional. Deverá testar as funcionalidades de pelos menos disco rígido e memória;
- 13.12. O equipamento deverá possuir dispositivo e/ou link do próprio fabricante para busca de drivers e firmwares de todos os itens de hardware, nos sistemas do próprio fabricante, disponibilizando sempre a versão mais recente, em relação à versão atual instalada no equipamento.

14 – OUTROS REQUISITOS

- 14.1. Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor;
- 14.2. O teclado, mouse, monitor e fonte de alimentação devem ser do mesmo fabricante;
- 14.3. É obrigatório acompanhar manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante.

15 – CERTIFICAÇÕES

- 15.1. O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>), com certificação para o sistema operacional solicitado;
- 14.2. equipamento (microcomputador e monitor) deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- 14.3. Deverá ser apresentado documento emitido pelo IT ECO ou órgão similar, que as peças plásticas utilizadas no equipamento (microcomputador) com gramaturas superiores a 25 gramas deverão estar de acordo com a ISO 11469.

15 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

15.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante com atendimento on-site, com reposição de peças, mão de obra e atendimento local;

15.2. Deve ser informado link (URL) de site na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers.

15.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, onde conste:

- a) Que os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor) possuem garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", com solução em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado;
- b) Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
- c) Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- d) Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em Vitória/ES, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- e) Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- f) Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
- g) O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertencer a linha de produção atual do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16. NOBREAK BÁSICO 2013

16.1-Saída:

16.1.1- Capacidade de Potência de Saída: 360 Watts / 600 VA

16.1.2- Tensão nominal de saída: 120V

16.1.3- Conexões de Saída: 6 x NBR 14136 (Bateria de Reserva)

16.2-Entrada:

16.2.1- Tensão nominal de entrada: 120V / 230V

16.2.2- Frequência de entrada: 60 Hz

16.2.3-Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136

16.2.4-Comprimento do Cabo: 1,20 metros

16.3- Baterias/Tempo de operação:

16.3.1-Tipo de Bateria: bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vasamento

16.3.2-Tempo de recarga típico: 16 hora(s)

16.4-Tempo de Autonomia:

16.4.1- Meia Carga (180 watts): 10 min

16.4.2- Carga Plena (360 watts): 2 min

16.5-Comunicação & Gerenciamento:

16.5.1- Painel de controle: Display de LED de status com indicadores de a)On line; b)Em Bateria; c)Troca de Bateria e d)Sobre Carga

16.5.2- Alarme sonoro: a) Soar alarme quando na bateria; b)Alarme distinto de pouca bateria; c)Configuração de 'delays'

WS TIPO2 - MICROCOMPUTADOR BÁSICO II

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1. PLACA PRINCIPAL

1.1. Arquitetura ATX ou BTX.

1.2. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado.

1.3. BIOS

1.3.1. A interface de configurações BIOS é no idioma Inglês ou Português;

1.3.2. A BIOS é implementada em memória "flash", atualizável pela rede;

1.3.3. Possui a funcionalidade de habilitar/desabilitar portas USB e serial e com senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

1.3.4. Possui campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;

1.3.5. Possui campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4;

1.3.6. Permite o monitoramento as condições de energia e ventilação do equipamento;

1.3.7. Desabilita o auto-falante interno quando uma fonte de som externo for conectada a qualquer saída de som do microcomputador;

1.3.8. Bios deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou possuir direitos sobre a mesma(no regime Copyright). Não será aceito Bios em regime de OEM ou customizadas;

1.4. BARRAMENTO D EXPANSÃO:

1.4.1. PCI 2.3: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.4.2. PCI Express x1: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.4.3. PCI Express x16: mínimo de 2 slot disponível sendo 1 gráfico.

1.4.4. Serial ATA: mínimo 3, sendo 1 SATA 3.0 e 2 SATA 2.0, compatível com a tecnologia SMART III.

1.5. MEMORIA DDR3

1.5.1. Slots DIMM: 4 unidades.

1.5.2. Frequência (latências) compatível: 1333 MHz.

1.5.3. Módulos suportados: 1 GB, 2 GB e 4 GB.

1.5.4. Quantidade máxima: 16 GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.6. CONTROLADORA DE VIDEO OFF-BOARD

- 1.6.1. Deverá ter capacidade de 1 GB dedicados do tipo DDR3.
- 1.6.2. Resolução suportada: 2560 x 1600 pixels.
- 1.6.3. OpenGL 4.1 e DirectX 11;
- 1.6.4. Possuir conectores VGA, DVI ou DisplayPort;
- 1.6.5. Possuir consumo máximo de 30W

1.7. AUDIO STEREO

- 1.7.1. Áudio integrado
- 1.7.2. Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência média mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).
- 1.7.3. O dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador deverá ser desligado quando conectado um fone de ouvido ou caixa acústica no conector de saída para caixa acústica

1.8. CONTROLADOR DE REDE

- 1.8.1. Placa de rede Ethernet 10/100/1000Mbps;
- 1.8.2. "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.
- 1.8.3. PXE – "Preboot Execution Environment" implementado.

1.9. CONECTORES

- 1.9.1. Serial ATA (conector de 7 pinos): 3 unidades (mínimo), sendo pelo menos 1 tipo SATA 3.0;

1.10. INTERFACES

- 1.10.1. Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.
- 1.10.2. Vídeo (DP-Display Port): 1 unidade
- 1.10.3. USB 2.0: 10 unidades (mínimo), sendo mínimo 6 traseira.
- 1.10.4. Serial RS-232: 1 unidade.
- 1.10.5. Rede Ethernet: 1 unidade.
- 1.10.6. Stereo Line-In: 1 unidade.
- 1.10.7. Stereo Line-Out: 1 unidade.
- 1.10.8. Microfone: 1 unidade (frontal).
- 1.10.9. Fone de ouvido: 1 unidade (frontal).
- 1.11. Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas.

1.12. CHIPSET

- 1.12.1. Suporta a expansão de memória: 16GB
- 1.12.2. Tipo de memória suportada: Dual Channel e DDR-3 1333MHz
- 1.12.3. Interface de discos suportada: SATA 3Gbps
- 1.12.4. Suporte a até 5 GT/s para acesso rápido a dispositivos periféricos e redes com até oito portas PCI Express 2.0 x1.

2. PROCESSADOR

- 2.1. Fornecer Microcomputador com 1(um) processador, com quatro núcleos, compatível com todo o conjunto do microcomputador, processo de fabricação máximo de 32 nm , consumo máximo de 95W, com placa gráfica integrada ao processador e suporte a VT-x e VT-d I/O.
- 2.2. Processador deverá possuir clock mínimo 3.3GHz, DMI 5GT/s e cachê L2 e/ou L3 de mínimo 6Mb.
- 2.3. Possuir processador gráfico integrado e deverá suportar SSE 4.1 e 4.2.

3. MEMORIA RAM

- 3.1. Mínimo de 8 GB (oito gigabytes), DDR3 1333 MHz ou superior, em configuração "Dual Channel".
- 3.2. Mínimo 02 slots livres após a instalação dos módulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4. DISCO RIGIDO

- 4.1. Capacidade: 500 GB (mínimo).
- 4.2. Rotação: 7200 rpm (mínimo).
- 4.3. Interface: SATA 3.0Gb/s (SATA-II) NCQ.
- 4.4. Buffer de memória: 16 MB (mínimo).
- 4.5. Tempo médio de acesso Leitura e gravação: menor que 10,0 ms.
- 4.6. Tecnologia SMART III.

5. DRIVE OPTICO

- 5.1. Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 16x)), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical.
 - 5.1.1. Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 16X
 - 5.1.2. Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 48X
 - 5.1.3. Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 32X

6. GABINETE

- 6.1. Gabinete do Tipo Desktop ou Small Form Factor
- 6.2. LEDs próprios, na parte frontal do gabinete, ou com uso compartilhado do Power-On, para mostrar a condição do hardware. O manual do usuário do equipamento ou de serviço deverá mostrar todas as opções disponíveis para essa funcionalidade;
- 6.2. Formato ATX ou BTX Torre, com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico e placas PCI e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhados interno e externo.
- 6.3. Possuir sensor de abertura de tampa do gabinete, gerenciado pela BIOS, devendo informar toda vez que a tampa do gabinete for aberta.
- 6.4. Baía com acesso frontal de 5,25" para instalação de dispositivo ótico: 1 unidade.
- 6.5. Baía interna de 1/3 de altura p/ instalação de disco rígido de 3,5": 1 unidade.
- 6.7. Emissão de ruídos em conformidade com a norma ISO 9296.
- 6.8. Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 280 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) ATIVO, com mínimo de 80% de eficiência energética, com ventilação própria, e com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).
- 6.9. Deverá possuir um autofalante interno amplificado (mínimo de 1 watt), capaz de reproduzir sons audíveis, com o gabinete fechado, produzidos por alertas de hardware e de eventos do sistema operacional.
- 6.10. Possuir gabinete, bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) sem uso de substancias tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).
- 6.1. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo kensington, sem adaptações.

7. PLACA DE VIDEO

- 7.1. Interface: ON BOARD.
- 7.2. Memória:
 - 7.2.1. até 256 MB alocada de forma dinâmica.
 - 7.2.2. Clock GPU mínimo: 850 MHz
- 7.3. Resolução suportada: até 1920 x 1200 @ 60 Hz para DVI e HDMI.
- 7.4. Padrões suportados: DirectX 10.1 e OpenGL 3.0.
- 7.5. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de entrada de vídeo: 01 (um) analógico) VGA e 01 (um) digital (DVI, Display Port ou HDMI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. MONITOR

- 8.1. 1(um) monitor TFT-LCD.
- 8.2. Diagonal visível: 23" (mínimo).
- 8.3. Tempo de resposta máximo: 5 ms.
- 8.4. Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz
- 8.5. Possuir recurso de inclinação.
- 8.6. Pixel Pitch (Dot Pitch): 0,27mm (máximo).
- 8.7. Brilho: 250 cd/m² (mínimo).
- 8.8. Largura de banda da frequência de deflexão horizontal: entre 30 a 81 kHz (automático)
- 8.9. Largura de banda da frequência de deflexão vertical: entre 56 a 76 Hz
- 8.10. Mínima relação de contraste: 1000:1.
- 8.11. Consumo máximo de energia 40w
- 8.12. Fonte de alimentação interna no gabinete, com ajuste automático de tensão de 100 a 240 V @ 50- 60 Hz. A fonte deverá ser interna.
- 8.13. Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo: 01 (um) analógico) VGA e 01 (um) digital (DVI, Display Port ou HDMI).
- 8.14. Apresentar comprovante de que o monitor possui conformidade com Energy Star 5.0, EPEAT GOLD e TCO 05 ou similar.
- 8.15. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de monitor de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

9. MOUSE

- 9.1. Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
- 9.2. Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).
- 9.3. Interface USB 2.0.
- 9.4. Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

10. TECLADO

- 10.1. Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
- 10.2. Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
- 10.3. Interface USB 2.0.
- 10.4. Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM.

12- SISTEMA OPERACIONAL

- 12.1-Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits em português;

13- APLICATIVOS DE PRODUÇÃO

- 13.1- os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para pacotes de aplicação da Microsoft modelo Office Home and Business em português, no qual engloba os seguintes softwares: Word 2010, Excel 2010, PowerPoint 2010, OneNote e Outlook 2010.

14. GERENCIAMENTO

- 14.1. Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade de "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.
- 14.2. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto, implementado pelo próprio fabricante (ou por terceiros, desde que desenvolvido para uso exclusivo), de fornecimento obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 14.3. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.
- 14.4. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web.
- 14.5. Suportar o envio de alertas.
- 14.6. Deverá monitorar e gerenciar a BIOS remotamente;
- 14.7. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 14.8. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 14.9. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.
- 14.10. Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.
- 14.11. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware, integrado ao equipamento, acessível durante seu POST e antes do boot do sistema operacional. Deverá testar as funcionalidades de pelos menos disco rígido e memória;
- 14.12. O equipamento deverá possuir dispositivo e/ou link do próprio fabricante para busca de drivers e firmwares de todos os itens de hardware, nos sistemas do próprio fabricante, disponibilizando sempre a versão mais recente, em relação à versão atual instalada no equipamento.

15 – OUTROS REQUISITOS

- 15.1. Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor;
- 15.2. O teclado, mouse, monitor e fonte de alimentação devem ser do mesmo fabricante;
- 15.3. É obrigatório acompanhar manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante.

16 – CERTIFICAÇÕES

- 16.1. O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>), com certificação para o sistema operacional solicitado;
- 16.2. equipamento (microcomputador e monitor) deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;
- 16.3. Deverá ser apresentado documento emitido pelo IT ECO ou órgão similar, que as peças plásticas utilizadas no equipamento (microcomputador) com gramaturas superiores a 25 gramas deverão estar de acordo com a ISO 11469.

17 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

17.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante com atendimento on-site, com reposição de peças, mão de obra e atendimento local;

17.2. Deve ser informado link (URL) de site na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers.

17.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto, direcionada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, onde conste:

- a) Que os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor) possuem garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", com solução em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado;
- b) Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
- c) Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- d) Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante em Vitória/ES, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- e) Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
- f) Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
- g) O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertence

15. NOBREAK BÁSICO

15.1-Saída:

15.1.1- Capacidade de Potência de Saída: 360 Watts / 600 VA

15.1.2- Tensão nominal de saída: 120V

15.1.3- Conexões de Saída: 6 x NBR 14136 (Bateria de Reserva)

15.2-Entrada:

15.2.1- Tensão nominal de entrada: 120V / 230V

15.2.2- Frequência de entrada: 60 Hz

15.2.3-Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136

15.2.4-Comprimento do Cabo: 1,20 metros

15.3- Baterias/Tempo de operação:

15.3.1-Tipo de Bateria: bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vasamento

15.3.2-Tempo de recarga típico: 16 hora(s)

15.4-Tempo de Autonomia:

15.4.1- Meia Carga (180 watts): 10 min

15.4.2- Carga Plena (360 watts): 2 min

15.5-Comunicação & Gerenciamento:

15.5.1- Painel de controle: Display de LED de status com indicadores de a)On line; b)Em Bateria; c)Troca de Bateria e d)Sobre Carga

15.5.2- Alarme sonoro: a) Soar alarme quando na bateria; b)Alarme distinto de pouca bateria; c)Configuração de 'delays'

16-GARANTIAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS.

16.1-equipamento deverá possuir 03 anos (36 trinta e seis meses de garantia) "on site" no local de funcionamento do equipamento. (Em todo o estado do Espírito Santo – ES).

16.2-O equipamento deverá possuir assistência técnica própria do fabricante.

16.3-O equipamento possui serviço de SLA de 06 (Seis) horas para atendimento e 24 (vinte e quatro horas) para solução definitiva dos problemas, após abertura dos chamados técnicos.

16.4-O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertencer a linha de produção atual do fabricante;

NOTEBOOK PADRÃO - NT TIPO1

NOTEBOOK 14", CONTENDO NO MÍNIMO:

1-PROCESSADOR

1.1-Processador, com dois núcleos, compatível com todo o conjunto do Notebook, processo de fabricação máximo de 32 nm , com placa gráfica integrada ao processador e suporte a VT-x;

1.2-Frequência de clock de, no mínimo, 2,5 GHz;

1.3-Memória cache L3 de, no mínimo, 3 MB;

2-MONITOR

2.1-Monitor de vídeo com tela com 14" polegadas de área visível, e tecnologia LED;

2.2-Resolução gráfica suportada de no mínimo 1366 x 768 pixels;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3-MEMÓRIA RAM

- 3.1-Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;
- 3.2-Possuir 04 GB de memória RAM, configurada para operar em canal duplo (Dual Channel); O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 16 GB;

4-DISCO RÍGIDO

- 4.1-Possuir uma unidade de disco rígido interno e fixo no gabinete;
- 4.2-Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 500 GB;
- 4.3-Velocidade de rotação 7.200 rpm;
- 4.5-O equipamento deve possuir Sensor de Queda Integrado no equipamento, permitindo o recolhimento automático do mecanismo de leitura e gravação do disco.

5-CONTROLADORA DE VÍDEO

- 5.1-Controladora de vídeo Integrado de 256 MB;

6-CHIPSET E PLACA MÃE

- 6.1-O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333 MHz;
- 6.2-Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s ou superior;
- 6.3-Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- 6.4- Possuir chip TPM (Trusted Platform Module), microcontrolador que armazena senhas, certificados digitais e chaves de criptografia. O chip TPM deverá estar ativado e integrado aos softwares de segurança

7-BIOS

- 7.1-BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 7.2-A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;

8-SEGURANÇA

- 8.1-Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;
- 8.2-Possuir leitor biométrico integrado ao gabinete;

9-UNIDADE ÓPTICA

- 9.1-Possuir uma unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;
- 9.2-Interface SATA;
- 9.3-Deve acompanhar software de gravação de CD/DVD e software para reproduzir DVD.

10-INTERFACES DE REDE

- 10.1-Controladora de rede integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet;
- 10.2-Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- 10.3- Controladora de rede sem fio padrão 802.11 b/g com suporte a WEP e WPA2 AES de 128bits e MD5, 802.1x, EAP-MD5, EAP-TLS e autenticação PEAP;

11-INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

- 11.1-Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser integrados ao equipamento não sendo aceito adaptadores externos para configuração solicitada.
- 11.2-Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 11.3-Possuir, no mínimo, 4 (quatro) conectores USB integrados, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 2 USB 3.0
- 2 USB 2.0, sendo aceito USB 2.0/eSATA

- 11.4-Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15);
- 11.5-Possuir entrada para microfone e fones de ouvido;
- 11.6-Possuir, no mínimo, 1 (um) conector de rede RJ45 integrado;
- 11.7-Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões,
- 11.8-Possuir, no mínimo, 1 (um) slot Express Card;
- 11.9-Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.b/g;
- 11.10-Possuir entrada de vídeo HDMI
- 11.11-Possuir interface Bluetooth versão 3.0 integrada ;
- 11.12-Possuir câmera integrada HD;
- 11.13-Possuir alto falantes de alta qualidade integrados
- 11.14-Possuir microfone integrado

12-TECLADO / Touch pad

- 12.1-Teclado padrão ABNT2, em Português, com 87 teclas;
- 12.2-Teclado de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos
- 12.3-Touch pad de multitoque.

13-GABINETE

- 13-1-Peso de até 2,20 Kg, com bateria primária de 6 células;
- 13-2-Dimensões máximas aceitáveis (AxPxL) : 342 x 233 x 30 mm
- 13-3-Cor: preto ou prata

14-FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 14.1-Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com no mínimo 65w de potência;
- 14.2-Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz;

15- SISTEMA OPERACIONAL

- 15.1-Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits em português;

16- APLICATIVOS DE PRODUÇÃO

- 16.1- os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para pacotes de aplicação da Microsoft modelo Office Home and Business em português, no qual engloba os seguintes softwares: Word 2010, Excel 2010, PowerPoint 2010, OneNote e Outlook 2010.

17-BATERIA

- 17.1-Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária de Ion-Lítio, de 6 células;

18- MALETA PARA TRANSPORTE

- 18.1-Possuir alça removível para carregar;
- 18.2-Maleta em poliéster ou couro
- 18.2-Possuir compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook; 6 divisões para carregar acessórios
- 18.3-Além do compartimento para acomodar o notebook, a maleta deverá possuir outras divisões para carregar acessórios;
- 18.4-A Maleta deverá ser do Mesmo Fabricante do Equipamento

19-GARANTIAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS.

- 19.1-equipamento deverá possuir 03 anos (36 trinta e seis meses de garantia) "on site" no local de funcionamento do equipamento. (Em todo o estado do Espírito Santo – ES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.2-O equipamento deverá possuir assistência técnica própria do fabricante.

19.3-O equipamento possui serviço de SLA de 06 (Seis) horas para atendimento e 24 (vinte e quatro horas) para solução definitiva dos problemas, após abertura dos chamados técnicos.

19.4-O equipamento deverá ser novo (1º uso) e devera pertencer a linha de produção atual do fabricante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**ANEXO 09**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.2.2.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2013.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, para abertura às **08 horas e 30 minutos** do dia **16/08/2013**.

João Neiva/ES, ____/____/ 2013.

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME